



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 595, de 18 de novembro de 2.011.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE AR-
RECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE sanciona** a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 595/2011

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), referentes aos recursos oriundos de transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando custear a aquisição de material de consumo do Programa de Hipertensão e Diabetes, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0012 – Programa de Apoio – Saúde

Projeto/Atividade: 2052 – Programa de Hipertensão e Diabetes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 294

Valor: R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as adequações e ajustes necessários à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 18 de Novembro de 2.011.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal